



## CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL

7220-375 PORTEL - TELEFONE 266619030 / FAX 266611347

CONTRIBUINTE N.º 506 196 445

### SEGUNDA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTEL, REALIZADA NO DIA DEZOITO DE JANEIRO DO ANO DOIS MIL E DEZASSETE

-----Aos dezoito dias do mês de janeiro do ano dois mil e dezassete, nesta vila de Portel e sala de reuniões da Câmara Municipal, reuniu ordinariamente a mesma Câmara com a presença dos seguintes membros: -----

PRESIDÊNCIA: José Manuel Clemente Grilo -----

VEREADORES PRESENTES: Maria Luísa Leonço Farinha-----

----- José Francisco Carriço Sabino-----

----- Luís Miguel Caeiro Tojo -----

----- Carlos Manuel Zambujo Couquinha. -----

-----**Pelas dezasseis horas e trinta minutos o senhor Presidente declarou aberta a presente reunião:** -----

-----**I - RESUMO DIÁRIO DE TESOUREARIA** -----

-----A Câmara Municipal tomou conhecimento do Resumo Diário de Tesouraria, referente ao dia dezassete janeiro de 2017, o qual apresentava um total de disponibilidades no valor de € 4.301.840,36 (quatro milhões, trezentos e um mil, oitocentos e quarenta euros e trinta e seis cêntimos). -

-----**II – CONCURSO PARA CONTRATO DE CEDÊNCIA DE EXPLORAÇÃO DO CAFÉ CONCERTO DO AUDITÓRIO MUNICIPAL DE PORTEL – ABERTURA DE PROPOSTAS** -----

-----Deu entrada dentro do prazo estabelecido e foi aberta a proposta referente ao Concurso para Contrato de Cedência de Exploração do Café Concerto do Auditório Municipal de Portel, nomeadamente: -----

-----José António Ferro, pela importância mensal de € 252,05 (duzentos e cinquenta e dois euros e cinco cêntimos). -----

-----O Senhor Presidente informou a Câmara de que os serviços administrativos irão analisar a proposta e os documentos apresentados para informar se a mesma reúne condições para ser adjudicada. -----

-----**III – LICENÇA – OBRAS DE ALTERAÇÃO – RUA 5 DE OUTUBRO, N.º 9, ALQUEVA – LÚCIA DE JESUS FIALHO NEGREIROS** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Refere-se o projeto de arquitetura ao pedido de licenciamento para obras de alteração da fração um edifício destinado a habitação, localizado no perímetro urbano de Alqueva. O edifício está constituído em propriedade horizontal, referindo-se o presente pedido à fração B. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Alqueva, em espaço classificado como urbano. -----

Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). ---

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer. -----

-----De acordo com o descrito em memória descritiva, pretende o requerente proceder à construção de uma instalação sanitária num espaço destinado a arrumos. A fração, destinada a habitação, não possui qualquer instalação sanitária. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura reúne condições de ser aprovado.” -----

-----**A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, o projeto de arquitetura da requerente Lúcia de Jesus Ramos Fialho Negreiros.** -----

-----**IV – ADITAMENTO – LICENÇA – OBRAS DE ALTERAÇÃO E AMPLIAÇÃO – RUA DO JOGO DA BOLA, N.º 9, AMIEIRA – MANUEL LIRA DE BRITO** -----

-----Foi presente informação da Divisão de Ambiente e Ordenamento com o seguinte teor: -----

-----“Refere-se o presente projeto de alterações de arquitetura ao pedido de licenciamento de obras de alteração e ampliação de duas edificações destinadas a habitação, localizadas no perímetro urbano de Amieira. Este pedido é um aditamento ao projeto de arquitetura inicial aprovado e pretende proceder a alterações a esse mesmo projeto. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Perímetro urbano de Amieira, em espaço classificado como urbano. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo IV (artigos 39º a 41º). -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----  
-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) –  
Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de  
Dezembro de 2011. -----  
-----Apreciação e parecer. -----  
-----A alteração pretendida relativamente ao projeto inicial aprovado consiste  
no prolongamento da cobertura sobre o logradouro existente e na  
transformação da porta existente no alçado principal em vão de janela. Esta  
alteração na cobertura apenas mantém a realidade existente, uma edificação  
sem qualquer área descoberta. O acesso à habitação passará a ser feito  
exclusivamente pela R. do Jogo da Bola n.º 9. -----  
-----Conformidade com o Plano Director Municipal. -----  
-----Art. 40º, n.º 3 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis. -----  
-----Índice de implantação líquido – 0,8. -----  
-----Índice de construção líquido – 1,2. -----  
-----Cércea máxima – dois pisos ou 6,5 m. -----  
-----Área dos prédios – 90,60 m2. -----  
-----Área de implantação existente – 90,60 m2. -----  
-----Área de construção existente – 90,60 m2. -----  
-----Cércea – 1 piso. -----  
-----Área de implantação total – 90,60 m2. -----  
-----Área de construção total – 90,60 m2. -----  
-----Cércea alterada – 3,30 m. -----  
-----Inserção urbana e paisagística – a proposta não ocasiona ruturas na  
morfologia urbana e na linguagem arquitetónica existente, cumprindo o definido  
no n.º 1 do art. 40º. -----  
-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em  
conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto  
de arquitetura de alteração e ampliação reúne condições de ser aprovado.” -----  
-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de  
arquitetura de alterações e ampliação do requerente Manuel Lira de Brito.** -----  
-----**V – APOIO À FREQUÊNCIA DO ENSINO SUPERIOR** -----  
-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e  
Social (DDES) com a lista dos alunos matriculados em cursos de Ensino  
Superior que solicitaram apoio, para ser objeto de deliberação do Órgão  
Executivo, tendo os serviços da DDES verificado a posse dos requisitos  
previstos no respetivo regulamento. -----  
-----**A Câmara deliberou, por unanimidade, atribuir o apoio à frequência  
do ensino superior ao aluno Ricardo Miguel Bacala Brancas, no ano letivo  
2016/2017.** -----  
-----**VI – AUXÍLIOS ECONÓMICOS DO PRÉ-ESCOLAR – 2016/2017** -----  
-----Foi presente Informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e  
Social com o seguinte teor: -----  
-----“Junto se envia as listas dos alunos da Educação pré-escolar a subsidiar,  
nas refeições escolares, de acordo com o Despacho n.º 8452-A/2015 de 31 de  
julho, após análise dos processos e da posse dos requisitos exigidos. -----  
-----Mais se informa que os alunos referenciados não foram anteriormente  
enviados por só agora ter solicitado o apoio junto destes serviços.” -----

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade, a concessão de auxílios económicos da educação pré-escolar do concelho de Portel, nomeadamente nas refeições escolares, do escalão B à aluna Matilde Rosa Pereira, no ano letivo 2016-2017. -----

**-----VII - APROVAÇÃO DE DESPESA – EMPREITADA DA OBRA DE REQUALIFICAÇÃO URBANA DA RUA DE ÉVORA E RUA DO CEMITÉRIO EM MONTE DO TRIGO -----**

-----Foi presente Informação Interna da Chefe de Divisão Administrativa e Financeira, do seguinte teor:-----

-----”De acordo com a competência própria prevista na alínea b) do n.º 1 do art.º 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, em conjugação com o disposto na alínea b) do n.º 2 do art.º 4.º do mesmo diploma Legal, cumpre-me remeter para aprovação pela Câmara Municipal:-----

-----O Auto de Medições de trabalhos n.º 3 referente à obra em epígrafe, confirmados pela fiscalização, no montante total de 21.657,76 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA auto-liquidação)” -----

**-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medições de Trabalhos n.º 3, no valor de 21.657,76 €, acrescidos de IVA à taxa de 6% (IVA auto-liquidação), referente à Empreitada da obra “Requalificação Urbana da Rua de Évora e Rua do Cemitério em Monte do Trigo”. -----**

**-----VIII – VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA COM CARÁCTER PERPÉTUO -----**

-----Foi presente o requerimento da Sra. Paula de Jesus Vida Morgado, solicitando a compra de 2m<sup>2</sup> de terreno para sepultura de carácter perpétuo no Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 57 do 18.º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 56, a sul com a sepultura n.º 58, a nascente com a sepultura n.º 49 e sem confrontação a poente, onde se encontram os restos mortais de Maria Delfina Vida Morgado, sua mãe, falecida a 24/12/2016. -----

**-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de 2m<sup>2</sup> de terreno para sepultura perpétua, à requerente Paula de Jesus Vida Morgado. -----**

**-----IX – VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA COM CARÁCTER PERPÉTUO -----**

-----Foi presente o requerimento da Sra. Anabela Sofia Cavaco Gamito, solicitando a compra de 2m<sup>2</sup> de terreno para sepultura de carácter perpétuo no Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 55 do 18.º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 54, a sul com a sepultura n.º 56, a nascente com a sepultura n.º 47 e sem confrontações a poente, onde se encontram os restos mortais de Aristides Domingues Aniceto, seu marido, falecida a 10/11/2016. ----

**-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de 2m<sup>2</sup> de terreno para sepultura perpétua, à requerente Anabela Sofia Cavaco Gamito. -----**

**-----X – VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA COM CARÁCTER PERPÉTUO -----**

-----Foi presente o requerimento da Sra. Isabel Maria Serrano Enfermeiro, solicitando a compra de 2m<sup>2</sup> de terreno para sepultura de carácter perpétuo no Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 15 do 18.º talhão, confrontando a norte com a sepultura n.º 14, a sul com a sepultura n.º 16, a nascente com a

sepultura n.º 7 e a poente com a sepultura n.º 23, onde se encontram os restos mortais de Joaquim António Enfermeiro, seu pai, falecida a 15/01/2012. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de 2m<sup>2</sup> de terreno para sepultura perpétua, à requerente Isabel Maria Serrano Enfermeiro.** -----

-----**XI – VENDA DE TERRENO PARA SEPULTURA COM CARÁTER PERPÉTUO** -----

-----Foi presente o requerimento da Sra. Isabel Maria Cortes Mata Sabino, solicitando a compra de 2m<sup>2</sup> de terreno para sepultura de carácter perpétuo no Cemitério de São Bráz, em Portel, sepultura n.º 52 do 18.º talhão, sem confrontações a norte, a sul com a sepultura n.º 53, a nascente com a sepultura n.º 44 e sem confrontações a poente, onde se encontram os restos mortais de Joaquim Manuel da Mata, seu pai, falecido a 05/06/2016. -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a venda de 2m<sup>2</sup> de terreno para sepultura perpétua, à requerente Isabel Maria Cortes Mata Sabino.** -----

-----**XII – LEGALIZAÇÃO – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS DESTINADOS A DEPENDÊNCIAS AGRÍCOLAS – PRÉDIO “HERDADE DA LENTISCA”, Oriola – REQUERENTE AGROPECUÁRIA DA LENTISCA, LDA.** -----

-----“Pretende o requerente proceder à legalização de obras de construção de dois edifícios destinados a dependências agrícolas, no prédio rústico acima mencionado, na freguesia de União das freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola. -----

-----Estas edificações tem áreas de construção de 40,25 m<sup>2</sup> e 164,50 m<sup>2</sup> dos quais 72,55 m<sup>2</sup> em alpendre e na totalidade, uma área de implantação de 204,75 m<sup>2</sup>, área bruta de construção de 204.75 m<sup>2</sup> e 76.00 m<sup>2</sup> de superfície impermeabilizada no "logradouro". -----

-----A propriedade é constituída por diversos pavilhões agrícolas destinados a apoiar a atividade agrícola e agro-pecuária desenvolvida, constantes dos alvarás de utilização com os n.ºs 26/2012 e 12/2015, totalizando uma área total de construção de 4728,72 m<sup>2</sup>. Pelo processo camarário n.º 254/16, está em fase de licenciamento a construção de uma edificação destinada a industria com área de construção de 1831,73 m<sup>2</sup>. A propriedade em questão tem uma área total de 140,475 ha. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Freguesia de União das freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de silvopastorícia. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º). -----

-----Plano especial de ordenamento do território – Não aplicável. -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem.--

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) –

Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer. -----

-----Considerando a localização apresentada para a edificação, verifica-se que a mesma se situa em espaço classificado e qualificado como espaço silvo-pastoril - área de silvopastorícia, sem condicionantes, conforme planta de ordenamento e planta actualizada de condicionantes, regida pelo definido em Regulamento do Plano Director Municipal (PDM), Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). ---

-----Os espaços silvopastoris, caracterizados no Capítulo III do Regulamento do PDM, art. 35º a 38º, tem como objetivo a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto vegetal natural, coexistindo com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta e destinam-se essencialmente a tipos de exploração mista, florestal e pecuária. Genericamente, conforme art. 37º, é permitida a construção, reconstrução e ampliação de edifícios destinados a habitação, indústria, agroturismo, turismo de habitação, equipamento cultural, de recreio e de lazer, equipamentos especiais, construções agrícolas e instalações agropecuárias em parcelas com área mínima de 7,50 ha, cêrcea máxima de 2 pisos ou 6,5 m e índice máximo de construção para habitação de 0,006 e para empreendimentos turísticos, indústria, construções agrícolas e outras edificações referidas, de 0.03. É ainda interdita a descarga dos efluentes domésticos e industriais nas linhas de água e de drenagem natural, devendo existir estação de tratamento conforme o uso da edificação e a legislação em vigor. A edificabilidade na classe de espaços referidas encontra-se definida no art. 37º do Regulamento do Plano Director Municipal, prevendo no n.º 1 um índice máximo de construção de 0,03 aplicável, a que corresponde para a propriedade em questão um valor máximo total de construção de 42142,5 m<sup>2</sup>.-----

-----As edificações em questão destinam-se a dependências agrícolas, concretamente como casa de máquinas e instalação de equipamento de bombagem para rega. -----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal. -----

-----Art. 37º, n.º 1 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis. -----

-----Área mínima da parcela – 7,5 ha; -----

-----Cêrcea máxima – dois pisos ou 6,5 m; -----

-----Índice máximo de construção – 0.03. -----

-----Área do prédio – 140,475 há. -----

-----Área de construção a legalizar– 204,75 m<sup>2</sup>. -----

-----Área de construção total – 4728,72 m<sup>2</sup> (existente) + 1831,73 m<sup>2</sup> (projetado) + 204,75 m<sup>2</sup> = 6765,20 m<sup>2</sup> (índice – 0,004). -----

-----Cêrcea – 3,07 m. -----

-----Dos elementos solicitados, o requerente não entregou a certidão atualizada da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio e caderneta predial emitida pelo serviço de finanças, refletindo as edificações e respetivas áreas constantes dos alvarás de utilização já emitidos. Justifica a não entrega pelo facto do serviço de finanças ter dúvidas relativamente à "forma processual e interpretação legislativa de efetivar o registo das edificações", não tendo ainda dado solução

para o mesmo. Assim, solicita o requerente que seja dado seguimento ao pedido, de acordo com os procedimentos legais e regulamentares, comprometendo-se a entregar os elementos em questão, condicionando a emissão de licença de construção (??) à entrega dos mesmos.-----

-----Tratando-se de uma legalização, não será emitida qualquer licença de construção, já que o presente pedido incide sobre construções já edificadas.----

-----Considerando que a informação requerida e em falta, a constar na descrição da conservatória do registo predial e na caderneta predial, não é determinante no conhecimento da pretensão nem impeditiva de tomada de decisão sobre o objeto do pedido, julgo que o procedimento pode continuar, condicionando no entanto, a concessão de autorização de utilização à entrega dos elementos com a informação requerida devidamente averbada. -----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura para legalização de obras de construção de edifícios destinados a dependências agrícolas efetuadas sem licença, reúne condições de ser aprovado. -----

-----A concessão de autorização de utilização fica condicionada à entrega da certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio e caderneta predial emitida pelo serviço de finanças devidamente atualizadas, incluindo as edificações e respetivas áreas constantes dos alvarás de utilização já emitidos, a saber: alvará de utilização n.º 26/2012 e respetivo averbamento e alvará de utilização n.º 12/2015.” -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura para legalização de obras de construção de edifícios destinados a dependências agrícolas efetuadas sem licença da requerente Agropecuária da Lentisca, Lda.** -----

-----**XIII – LICENÇA – CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIO DESTINADO A INDÚSTRIA – PRÉDIO “HERDADE DA LENTISCA”, ORIOLA – REQUERENTE AGROPECUÁRIA DA LENTISCA, LDA.** -----

-----“Pretende o requerente proceder à construção de uma edificação destinada a utilização industrial, no prédio rústico acima mencionado, na freguesia de União das freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola. Esta nova edificação tem uma área de implantação de 1763,05 m<sup>2</sup> e área bruta de construção de 1831,73 m<sup>2</sup> e ficará implantada nas proximidades do "monte".----

-----A propriedade é constituída por diversos pavilhões agrícolas destinados a apoiar a atividade agrícola e agro-pecuária desenvolvida, constantes dos alvarás de utilização com os n.ºs 26/2012 e 12/2015, totalizando uma área total de construção de 4728,72 m<sup>2</sup>. A propriedade em questão tem uma área total de 140,475 ha. -----

-----Enquadramento nos instrumentos de gestão territorial. -----

-----Plano de ordenamento do território aplicável – Plano Diretor Municipal de Portel (Resolução de Conselho de Ministros n.º177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). -----

-----Localização do pedido – Freguesia de União das freguesias de S. Bartolomeu do Outeiro e Oriola, em espaço classificado como silvo-pastoril – área de silvopastorícia. -----

-----Normas do regulamento do PDM aplicáveis – Capítulo III (artigos 35º a 38º). -----

-----Plano especial de ordenamento do território – Não aplicável. -----

-----Servidões administrativas e restrições de utilidade pública – Não existem. -

-----Regulamentos Municipais aplicáveis. -----

-----Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação (RMUE) – Regulamento n.º 629/2011, publicado em Diário da República n.º 235, de 9 de Dezembro de 2011. -----

-----Apreciação e parecer. -----

-----Considerando a localização apresentada para a edificação, verifica-se que a mesma se situa em espaço classificado e qualificado como espaço silvopastoril - área de silvopastorícia, sem condicionantes, conforme planta de ordenamento e planta actualizada de condicionantes, regida pelo definido em Regulamento do Plano Director Municipal (PDM), Resolução de Conselho de Ministros n.º 177/95 de 22 de Dezembro republicado na Resolução do Conselho de Ministros n.º 76/2001 em 2 de Julho e Aviso n.º 8303/2016 de 1 de julho). ---

-----Os espaços silvopastoris, caracterizados no Capítulo III do Regulamento do PDM, art. 35º a 38º, tem como objetivo a preservação do ambiente, o equilíbrio biofísico e a exploração do coberto vegetal natural, coexistindo com a pecuária e as atividades agrícolas relacionadas com esta e destinam-se essencialmente a tipos de exploração mista, florestal e pecuária. Genericamente, conforme art. 37º, é permitida a construção, reconstrução e ampliação de edifícios destinados a habitação, indústria, agroturismo, turismo de habitação, equipamento cultural, de recreio e de lazer, equipamentos especiais, construções agrícolas e instalações agropecuárias em parcelas com área mínima de 7,50 ha, cêrcea máxima de 2 pisos ou 6,5 m e índice máximo de construção para habitação de 0,006 e para empreendimentos turísticos, indústria, construções agrícolas e outras edificações referidas, de 0.03. É ainda interdita a descarga dos efluentes domésticos e industriais nas linhas de água e de drenagem natural, devendo existir estação de tratamento conforme o uso da edificação e a legislação em vigor. A edificabilidade na classe de espaços referidas encontra-se definida no art. 37º do Regulamento do Plano Director Municipal, prevendo no n.º 1 um índice máximo de construção de 0,03 aplicável, a que corresponde para a propriedade em questão um valor máximo total de construção de 42142,5 m<sup>2</sup>. -----

-----A edificação proposta é uma construção tipo nave industrial, com estrutura em elementos pré fabricados e cobertura em em painel tipo sandwich. O edifício irá dispor de instalações de carácter social, constituídas por instalações sanitárias e balneários, espaço para refeições, escritório e sala de reuniões. ----

-----Conformidade com o Plano Director Municipal. -----

-----Art. 37º, n.º 1 – Índices urbanísticos máximos aplicáveis. -----

-----Área mínima da parcela – 7,5 ha; -----

-----Cêrcea máxima – dois pisos ou 6,5 m; -----

-----Índice máximo de construção – 0.03. -----

-----Área do prédio – 140,475 ha. -----

-----Área de construção – 4728,72 m<sup>2</sup> (existente) + 1831,73 m<sup>2</sup> = 6560,45 m<sup>2</sup> (índice – 0,004). -----

-----Cêrcea – 6,50 m. -----

-----Dos elementos solicitados, o requerente não entregou a certidão atualizada



da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio e caderneta predial emitida pelo serviço de finanças, refletindo as edificações e respetivas áreas constantes dos alvarás de utilização já emitidos. Justifica a não entrega pelo facto do serviço de finanças ter dúvidas relativamente à "forma processual e interpretação legislativa de efetivar o registo das edificações", não tendo ainda dado solução para o mesmo. Assim, solicita o requerente que seja dado seguimento ao pedido, de acordo com os procedimentos legais e regulamentares, comprometendo-se a entregar os elementos em questão, condicionando a emissão de licença de construção à entrega dos mesmos. -----

-----Considerando que a informação requerida e em falta, a constar na descrição da conservatória do registo predial e na caderneta predial, não é determinante no conhecimento da pretensão nem impeditiva de tomada de decisão sobre o objeto do pedido, julgo que o procedimento pode continuar, condicionando no entanto, a emissão do alvará de obras de edificação à entrega dos elementos com a informação requerida devidamente averbada. ----

-----O pedido apresentado encontra-se corretamente instruído, em conformidade com as disposições legais e regulamentares aplicáveis. O projeto de arquitetura de construção de edifício destinado a indústria reúne condições de ser aprovado. -----

-----A emissão do alvará de obras de edificação fica condicionado à entrega da certidão da descrição e de todas as inscrições em vigor emitida pela conservatória do registo predial referente ao prédio e caderneta predial emitida pelo serviço de finanças devidamente atualizadas, incluindo as edificações e respetivas áreas constantes dos alvarás de utilização já emitidos, a saber: alvará de utilização n.º 26/2012 e respetivo averbamento e alvará de utilização n.º 12/2015." -----

-----**A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o projeto de arquitetura de construção de edifício destinado a indústria da requerente Agropecuária da Lentisca, Lda.** -----

#### -----**XIV – DECLARAÇÃO REFERENTE AOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS EXISTENTES À DATA DE 31/12/2017** -----

-----Foi presente informação da Divisão Administrativa e Financeira, com o seguinte teor: -----

-----"Tendo em conta o disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 15.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na nova redação dada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de Março, o dirigente máximo do serviço deve, até 31 de Janeiro de 2017, declarar que todos os compromissos plurianuais existentes a 31 de dezembro de 2016 se encontram devidamente registados na base de dados central de encargos plurianuais. -----

-----Esta declaração é enviada à Assembleia Municipal e à Câmara Municipal até ao limite do prazo referido no número anterior. -----

-----Para integrar a referida declaração, envio em anexo, a listagem de compromissos à data de 31 de dezembro de 2016 que transitaram para 2017." -----

-----**A Câmara Municipal tomou conhecimento da declaração do Sr. Presidente referente aos compromissos plurianuais existentes à data de 31/12/2017, a qual fica anexa à presente ata dela fazendo parte integrante.** -----

-----**Mais deliberou a Câmara Municipal, por unanimidade, remeter este assunto para conhecimento da Assembleia Municipal.** -----

**-----XV – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal ao Agrupamento Vertical de Portel, no montante de 1.200,00 € (mil e duzentos euros), no ano 2017, para apoio à sua atividade. -----

**-----XVI - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio mensal à Filarmónica Municipal Portelense, no montante de 1.400,00 € (mil e quatrocentos euros), no ano 2017, para apoio à sua atividade. -----

**-----XVII – PROPOSTA DE RENOVAÇÃO DE PROTOCOLO – FUNDAÇÃO DIAS DE CARVALHO -----**

-----Foi presente informação da Divisão de Desenvolvimento Económico e Social com o seguinte teor: -----

-----“Na sequência da abertura da terceira sala de jardim-de-Infância no Centro Escolar de Portel no ano letivo 2012/2013 e do aumento do número de crianças a frequentar as atividades de prolongamento de horário foi celebrado um protocolo com a Fundação Dias de Carvalho para colaboração no desenvolvimento das atividades de prolongamento de horário, através do reforço dos recursos humanos e dos equipamentos, meios e materiais necessários ao desenvolvimento das atividades. O referido protocolo prevê na sua cláusula VI que a renovação ocorrerá mediante a avaliação positiva do mesmo por ambas as partes. -----

Na sequência da avaliação do protocolo, relativa ao ano de 2016, concluiu-se que se verificaram condicionantes e/ou incumprimento no que se refere às competências e responsabilidades de cada uma das partes, pelo que proponho a renovação do protocolo com vigência no ano 2017”. -----

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a renovação do protocolo celebrado com a Fundação Dias de Carvalho, tendo em conta a avaliação positiva do mesmo, para atribuição de um subsídio mensal no valor de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros), no ano 2017. -----

**-----XVIII - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE DADORES BENÉVOLOS DE SANGUE DE PORTEL -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação de Dadores Benévolos de Sangue, no valor mensal de 250,00€ (duzentos e cinquenta euros), para apoio na sua atividade, pagos de janeiro a dezembro de 2017. -----

**-----XIX – APROVAÇÃO DE PROTOCOLOS COM A ADA (ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO, AÇÃO SOCIAL E DEFESA DO AMBIENTE) -----**

-----A Câmara Municipal aprovou, por unanimidade e com efeitos retroativos a partir de janeiro de 2017, os protocolos com a ADA (Associação de Desenvolvimento, Ação Social e Defesa do Ambiente), no âmbito da gestão do Hostel de Alqueva e para assegurar a continuidade dos serviços prestados à comunidade, nomeadamente, a Unidade Móvel de Atendimento, a CREMILDE, a dinamização do Espaço Internet e a Loja Social, os quais ficam anexos à presente Ata dela fazendo parte integrante. -----

-----A Sra. Vice-Presidente Maria Luísa Leonço Farinha ausentou-se não tendo participado da votação. -----

**-----XX – APROVAÇÃO DE MINUTA DE PROTOCOLO COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE PORTEL -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a celebrar com a Associação humanitária de Bombeiros Voluntários de Portel para atribuição de um subsídio no valor de 60.000,00 € (sessenta mil euros), no ano 2017, pagos em doze prestações mensais de 5.000,00 € (cinco mil euros), repartidos em € 4.000,00 (quatro mil euros) de despesas correntes e em € 1.000,00 de despesas de capital.

**-----XXI – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE ATLETISMO DE ÉVORA -----**

-----A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio à Associação de Atletismo de Évora, no montante de 1.500,00 € (mil e quinhentos euros) para apoio dos XX Campeonatos do Alentejo de Corta Mato 2017 e os Campeonatos Regionais de Corta-Mato AAE 2017, que irão decorrer no dia 11 de fevereiro de 2017. -----

**-----XXII – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À CULTURAL RECREATIVA E DESPORTIVA DE S. BARTOLOMEU DO OUTEIRO -----**

-----Tendo em conta a avaliação positiva da atividade da Associação Cultural Recreativa e Desportiva de S. Bartolomeu do Outeiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, atribuir um subsídio a esta associação, no valor de 440,00 € (quatrocentos e quarenta euros), para apoio na sua atividade, pago nos meses de janeiro a junho de 2017, condicionando uma nova atribuição do subsídio ao resultado da avaliação no final daquele período. -----

**-----XXIII - ABERTURA DE CONCURSO PÚBLICO PARA ADJUDICAÇÃO DA EMPREITADA DA OBRA DE “REQUALIFICAÇÃO DA ESCOLA E.B. 2,3 D. JOÃO DE PORTEL” -----**

-----A Câmara aprovou, por unanimidade, a abertura de Concurso Público para adjudicação da Empreitada da Obra de “Requalificação da Escola E.B. 2,3 D. João de Portel”. -----

-----Mais deliberou, por unanimidade, aprovar integralmente as peças do procedimento (Programa de Concurso e Caderno de Encargos) e a constituição dos seguintes elementos do júri do concurso que irá proceder à apreciação e análise das propostas, elaborar os respetivos relatórios técnicos e apresentar o projeto de decisão de adjudicação: -----

-----Membros efetivos: -----

-----Presidente: Dra. Maria Luísa Leonço Farinha (Vice-Presidente); -----

-----Dra. Maria Rosa Garcia Cavaco (Chefe de Divisão Administrativa e Financeira); -----

-----Arq. Nelson da Conceição Dias Victor (Chefe de Divisão de Obras e Serviços Urbanos). -----

-----Membros suplentes: -----

-----Eng.º Luís Camilo Pinto Condeça Gaspar (Técnico Superior); -----

-----Dr. Nuno Miguel Caeiros Amaral (Técnico Superior). -----

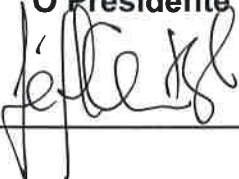
**-----XXIV – APROVAÇÃO EM MINUTA -----**

-----Das deliberações tomadas na presente reunião foi lavrada Minuta, a qual foi aprovada por unanimidade e devidamente assinada. -----

-----Para constar se lavrou a presente Ata, que depois de aprovada será assinada, pelo Presidente da Câmara Municipal de Portel e por mim,

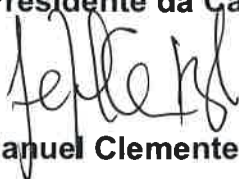
Maria Rosa Garcia Cavaco  
Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, a subscrevi. -----

O Presidente

()

Aprovada por unanimidade em 01/02/2017

O Presidente da Câmara,



- José Manuel Clemente Grilo, Dr. -